

LEI Nº 255/93 DE 28 DE OUTUBRO DE 1.993.

"Altera dispositivo da Lei Municipal Nº107 de 12 de Abril de 1.985."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARZAGÃO,

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 107, de 12 de Abril de 1985, passa a vigor com a seguinte redação.

ARTIGO 2º - Fica o Município de Marzagão, autorizado a fazer aplicações no mercado aberto de capitais e/ou em outros fundos de curto prazo, de valores disponíveis nos cofres públicos do Município.

§ Único - Proceder-se-á tais aplicações desde que as mesmas não impliquem na paralização de obras, na interrupção de serviços ou no adiamento das aquisições necessárias, ou, ainda, no inadimplemento de obrigações pela municipalidade.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e, em especial as contidas no artigo 1º, da Lei Municipal Nº 107, de 12 de abril de 1.985.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARZAGÃO, Estado de Goiás, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Outubro de 1.993.


CARLOS ALTORICO GONZAGA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 255/93 DE 28 DE OUTUBRO DE 1.993.

"Altera dispositivo da Lei Municipal Nº107
de 12 de Abril de 1.985."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARZAGÃO,

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 107, de 12º de Abril de 1985, passa a vigor com a seguinte redação.

ARTIGO 2º - Fica o Município de Marzagão, autorizado a fazer aplicações no mercado aberto de capitais e/ou em outros fundos de curto prazo, de valores disponíveis nos cofres públicos do Município.

§ Único - Proceder-se-á tais aplicações desde que as mesmas não impliquem na paralização de obras, na interrupção de serviços ou no adiamento das aquisições necessárias, ou, ainda, no inadimplemento de obrigações pela municipalidade.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e, em especial as contidas no artigo 1º, da Lei Municipal Nº 107, de 12 de abril de 1.985.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARZAGÃO, Estado de Goiás, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Outubro de 1.993.


CARLOS ANTONIO GONZAGA .
PREFEITO MUNICIPAL